



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.525, DE 12 DE JUNHO DE 2014

Altera o inciso II do § 1º, do art.9º da Lei Complementar Nº 1.453/2013, consoante permissivo capitulado pelo art.84,VI, "a", da CF/88 e art.145,VI "a", da CE, por simetria, e em respeito ao previsto no art.81 da LOM, por imperiosa necessidade administrativa.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- O inciso II, do § 1º, do art. 9º, da Lei Complementar Nº 1.453,CTMM passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º -omissis.....

§ 1ºomissis.....

I -omissis.....

II - Técnicos Tributários e demais servidores efetivos com atribuições afins, inclusive de fiscalização, conforme previsão da Lei nº 813/99, Anexo V.

III -omissis.....

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12 DE JUNHO DE 2014


JUEDYR OBSAY SILVA
Prefeito Municipal de Miracema

